

MIRADOR 0564/2023

PLANO DE CUSTEIO

Plano de Previdência Complementar do Município de Florianópolis - FloripaPrev -

Este documento tem por objetivo apresentar o Plano de Custeio para o exercício de 2023 do Plano FloripaPrev, administrado pelo Fundo Multipatrocinado de Previdência Complementar Santa Catarina - FUMPRESC.

O Plano de Custeio para 2023 tem início de vigência em 01/04/2023:

1 Custeio Previdenciário

O Custeio Previdenciário é definido no Capítulo IV do Regulamento do FloripaPrev.

- **Contribuições do Participante:**

I - Contribuição Básica: mensal e obrigatória, com alíquota por ele fixada na data de inscrição no Plano, em percentual compreendido entre 3,5% (três vírgula cinco por cento) e 8,5% (oito vírgula cinco por cento) do Salário de Participação do Participante, com intervalos mínimos de 0,5% (zero vírgula cinco por cento);

II - Contribuição Adicional: mensal e facultativa, determinada pela aplicação de percentual livremente escolhido pelo Participante, desde que não inferior a 1% (um por cento) incidente sobre o Salário de Participação;

III - Contribuição Voluntária: esporádica e facultativa, de valor livremente escolhido pelo Participante;

IV – Contribuição de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio; e

V – Contribuição Adicional de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela Adicional de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio.

Observados os limites fixados no Regulamento, o Participante poderá, mediante solicitação à Entidade, alterar os percentuais de Contribuição Básica e Adicional, no mês de novembro de cada ano, aplicando-se o novo percentual a partir do mês de janeiro do ano subsequente.

▪ **Contribuições do Patrocinador:**

I - Contribuição Básica: mensal e obrigatória, de valor equivalente à Contribuição Básica do Participante; e

II - Contribuição de Risco: mensal e obrigatória, de valor equivalente à Contribuição de Risco do Participante.

As contribuições do Patrocinador em favor do Participante cessam automaticamente a partir da data do encerramento do vínculo funcional do servidor com o Patrocinador ou do cancelamento de sua inscrição no Plano.

O valor da Contribuição Básica acrescida, quando for o caso, da Contribuição de Risco do Patrocinador, em hipótese alguma, excederá à Contribuição Básica, acrescida da Contribuição de Risco do Participante, e estará limitado a 8,5% (oito virgula cinco por cento) do Salário de Participação de cada Participante.

Não haverá qualquer contribuição do Patrocinador em nome do Participante em licença não remunerada, do Participante Ativo Facultativo, do Participante Vinculado e do Participante Autopatrocinado, ressalvado o caso deste último, se decorrente de perda parcial de remuneração, para o qual haverá contrapartida de Contribuição Básica e Contribuição de Risco do Patrocinador sobre parcela do Salário de Participação efetivamente recebida.

▪ **Contribuições de Autopatrocinados:** Contribuição mensal, idêntica à dos participantes ativos, porém com adicional da parcela que seria devida pelo patrocinador.

▪ **Contribuições de Benefício Proporcional Diferido (BPD):** Não há contribuições a serem feitas por participantes optantes pelo BPD em prazo de diferimento.

- **Contribuições de Assistidos:** Não há contribuições a serem feitas por aposentados ou pensionistas.

2 Custeio Administrativo

Como fonte de receitas para o custeio das despesas administrativas do FloripaPrev será aplicado o seguinte Plano de Custeio:

- **Taxa de Carregamento:** 5% (cinco por cento) sobre as contribuições dos participantes (ativos, autopatrocinados e vinculados) e do patrocinador vertidas ao plano, exceto as contribuições adicionais e voluntárias; e 2% (dois por cento) sobre o valor do benefício para assistidos (aposentados e pensionistas).
- **Participantes com Contribuição Adicional e Contribuição Voluntária:** 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) ao mês, incidente sobre o Saldo de Conta formado pelas contribuições adicionais e voluntárias, apurado ao final de cada mês.
- **Participante com suspensão do aporte das contribuições:** taxa de administração de 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) ao mês, incidente sobre o Saldo Total apurado ao final de cada mês, conforme previsto no §1º do Art. 19 do Regulamento do plano.

Porto Alegre, 27 de março de 2023.


GIANCARLO GIACOMINI GERMANY
Diretor Executivo
Atuário MIBA 1020


DANIÉLA WEBER RABELLO
Consultora Sênior
Atuária MIBA 1747